



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 118, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.377, de 31.10.17, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Facilitador de para Oficina Pedagógica, para atuar junto ao CRAS Nacer do Sol.

Art.1º O Caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.377, de 31.10.17, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Facilitador para Oficina Pedagógica, para atuar junto ao CRAS Nacer do Sol, passa, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A escolaridade exigida para o cargo será de formação em Magistério ou Superior em Pedagogia.”

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos
16 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.493/17- SMA

Sobradinho, 16 de novembro de 2017.

Ilma. Sra.:
Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
Presidente da Câmara de Vereadores de
Sobradinho - RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 118, que altera o Caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.377, de 31.10.17, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Facilitador de para Oficina Pedagógica, para atuar junto ao CRAS Nascer do Sol

Estamos solicitando esta alteração em razão de estender a possibilidade de concorrer à vaga, a um número maior de candidatos.

Contando com a aprovação do projeto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.